

Directiva «Serviços»: Comissão apresenta proposta alterada

A Comissão Europeia adoptou uma proposta alterada da directiva relativa aos serviços no mercado único europeu. Trata-se da fase seguinte do processo legislativo, após a votação do Parlamento Europeu em primeira leitura, realizada em Fevereiro de 2006. A proposta alterada – que se baseia no trabalho desenvolvido pelo Parlamento e nos debates do Conselho até à data – contribuirá para gerar mais crescimento e empregos na UE, na medida em que desobstrui o comércio e o investimento transfronteiras no sector dos serviços. As empresas verão facilitado o estabelecimento em qualquer ponto da UE, com as consequentes economias de tempo e dinheiro. Verão igualmente facilitada a prestação de serviços transfronteiras, já que os Estados-Membros serão obrigados a suprimir os obstáculos injustificados. Os consumidores terão mais escolha, mais informação e mais protecção. Os prestadores de serviços serão devidamente fiscalizados, ao abrigo de disposições reforçadas de cooperação entre as autoridades nacionais. O Conselho vai agora debater e votar a proposta alterada.

Charlie McCreevy, o comissário do Mercado Interno e dos Serviços, afirmou: «Trata-se de uma solução realista, prática e viável, que pode trazer benefícios económicos reais num momento crucial para a Europa. Desencadeia um processo que conduzirá a uma maior integração do mercado dos serviços, com maior segurança jurídica para quem os vende e para quem os compra. As empresas poderão constituir-se e oferecer serviços sem estarem sujeitas a medidas que visam impedi-las de o fazer. Os consumidores beneficiarão de maior escolha, maior concorrência e preços mais baixos. As normas no local de trabalho não saem debilitadas.guardo com expectativa o trabalho com o Conselho e espero que seja possível chegar a um acordo definitivo até ao fim do ano.»

A proposta alterada integra-se numa vasta série de medidas destinadas a assegurar o pleno funcionamento do mercado interno dos serviços. A Comissão publica igualmente orientações para os Estados-Membros sobre o funcionamento da directiva relativa ao destacamento de trabalhadores de um Estado-Membro para outro. Apresentará ainda uma iniciativa à parte no domínio da saúde, que abrange questões como a mobilidade dos doentes, e publicará comunicações sobre os serviços sociais e sobre os serviços de interesse geral.

A proposta alterada visa reduzir a fragmentação regulamentar, bem como fomentar e facilitar o incremento da prestação de serviços transfronteiras. Suprimirá obstáculos e incentivará a confiança dos consumidores. O texto foca sobretudo os seguintes aspectos:

Estabelecimento de uma empresa em qualquer ponto da UE: as empresas terão agora a possibilidade de cumprir todas as formalidades em linha e através de um balcão único. Os regimes de autorização serão mais claros e transparentes, enquanto as avaliações das «necessidades económicas» (procedimentos dispendiosos que exigem às empresas a demonstração de que não irão «desestabilizar» a concorrência local) deixaram de ser permitidas. Deste modo, acelera-se o processo de autorização e reduzem-se os custos para as empresas.

Prestação de serviços transfronteiras: será sustentada a liberdade de prestar serviços em qualquer ponto da UE. Os Estados-Membros têm de respeitar o direito dos prestadores de serviços a prestar um serviço num Estado-Membro diferente daquele em que se encontram estabelecidos. Os prestadores têm de **obter o livre acesso a uma actividade de serviços e poder exercê-la livremente** em qualquer território. No entanto, os Estados-membros poderão aplicar medidas que sejam não-discriminatórias, proporcionadas e necessárias, quando se justificarem por razões de ordem pública, de segurança pública, de saúde pública e de protecção do ambiente.

Maior eficácia na defesa dos consumidores: as empresas estarão obrigadas a disponibilizar informações fundamentais aos consumidores e não poderão discriminar um consumidor em razão do seu local de residência ou da sua nacionalidade.

Maior eficácia na fiscalização das empresas: Os Estados-Membros terão de intensificar a cooperação administrativa entre si, de modo a assegurar uma fiscalização acrescida e eficaz das empresas. A nível prático, este esforço será apoiado por um sistema de informação electrónica, que permitirá às autoridades proceder a uma troca de informações directa e eficiente.

Âmbito

Em consonância com as alterações do Parlamento Europeu, a proposta alterada não afecta o direito do trabalho nem regula o destacamento de trabalhadores. O âmbito de aplicação da directiva exclui os serviços seguintes: serviços financeiros, telecomunicações, serviços de transporte, serviços portuários, cuidados de saúde, serviços sociais relacionados com a habitação social, guarda de crianças e apoio às famílias e pessoas carenciadas, actividades ligadas ao exercício do poder público, agências de trabalho temporário, serviços de segurança privada, jogos a dinheiro e serviços audiovisuais.

http://europa.eu.int/comm/internal_market/services/services-dir/index_en.htm